



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento
Unidade de Gestão do Estudo de Impacto de Vizinhança

Atesto n.º 4/2025 - SEDUH/SUALIC/UEIV

Brasília-DF, 29 de julho de 2025.

Referência: Processo SEI nº 00390-00007743/2024-21

Interessado: IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S/A

Endereço: Setor de Habitações Individuais Norte – SHIN CA 4 – Lote A, Lago Norte – RA XVIII

Assunto: Conferência de exigências do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, relativo ao empreendimento denominado "Shopping Iguatemi"

ATESTO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS EM EIV

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Com fundamento no art. 26, inciso X, da [Lei nº 6.744/2020](#), incumbe ao órgão responsável pelo planejamento urbano verificar a conformidade do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) com os requisitos técnicos e formais exigidos para sua elaboração.

"Art. 26. Compete ao órgão responsável pelo planejamento urbano:

I – encaminhar à CPA/EIV os processos relativos aos empreendimentos e às atividades sujeitos a EIV;

II – prestar suporte técnico à CPA/EIV;

III – disponibilizar para consulta de qualquer interessado os documentos relativos ao EIV;

IV – realizar audiência pública de EIV, conforme rito previsto em legislação específica;

V – revisar os procedimentos administrativos de análise e aprovação de EIV;

VI – aprovar o instrumento do EIV e emitir o certificado de viabilidade de vizinhança, conforme relatório final da CPA/EIV;

VII – elaborar o termo de compromisso, quando haja necessidade de implantação de medidas mitigadoras e compensatórias;

VIII – dar publicidade aos documentos aprovados pela CPA/EIV e aos demais atos praticados;

IX – publicar o extrato do certificado de viabilidade de vizinhança e o termo de compromisso no DODF.

X – verificar a conformidade do EIV com os requisitos exigidos para sua elaboração;"

1.2. Enquanto unidade orgânica, a Unidade de Gestão do Estudo de Impacto de Vizinhança (UEIV) encontra-se hierarquicamente inserida na Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento (SUALIC), a qual integra a estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), esta última qualificada como o órgão responsável pelo planejamento urbano.

1.3. Nessa qualidade, compete à UEIV, na condição de secretaria executiva da Comissão Permanente de Análise do EIV (CPA/EIV), proceder à verificação da conformidade do EIV apresentado com os requisitos técnicos e formais exigidos no parecer técnico. Essa atribuição decorre do papel institucional conferido à UEIV pelo § 2º do art. 26 do [Decreto nº 43.804/2022](#):

"§ 2º Compete ao titular da unidade gestora de EIV do órgão gestor do planejamento urbano e territorial do Distrito Federal, indicada no inciso VI, a secretaria executiva da CPA."

1.4. Diante do exposto, a presente verificação tem por finalidade exclusiva aferir se o estudo atende, de forma integral, ao Parecer Técnico da CPA/EIV, documento que, nos termos do art. 19 do Decreto nº 43.804/2022, consolida as manifestações, exigências e recomendações emitidas pela comissão.

1.5. Importante frisar que a verificação de conformidade não configura aprovação final do EIV. A decisão definitiva ocorre apenas após a audiência pública, com a emissão do Relatório Final da CPA e do Certificado de Viabilidade de Vizinhança, distinguindo-se, portanto, desta etapa conduzida pela UEIV.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Trata o presente Atesto da conferência quanto ao atendimento das exigências e recomendações formuladas pela Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV, conforme disposto no Parecer Técnico n.º 6/2025 - SEDUH/GAB/CPA-EIV (172688591), no que se refere ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV relacionado ao empreendimento situado no Setor de Habitações Individuais Norte - CA 4, Lote A, na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII.

2.2. A presente verificação pauta-se nos procedimentos estabelecidos no Parecer Técnico nº 6/2025 – SEDUH/GAB/CPA-EIV, consolidado na 58ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – CPA/EIV, realizada em 16/06/2025, nos seguintes termos:

"Assim, tendo em vista o que dispõe o art. 27, IX, da Lei nº 6.744/2020 quanto à competência da CPA/EIV de emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso; esta comissão avalia que o EIV apresentado precisa ser complementado, conforme as recomendações e exigências elencadas neste parecer.

[...]

Adicionalmente, considerando o número máximo de 4 análises na forma de parecer técnico, como disciplina o art. 9º da Lei nº 6.744/2020, em sendo cumpridas em sua integralidade as exigências, incluindo as reincidentes, e total aceitação das Medidas Mitigadoras elencadas neste parecer, a serem verificadas na próxima versão do estudo a ser analisada, esta CPA/EIV não vislumbra óbices ao prosseguimento para a realização de Audiência Pública nos termos disciplinados pela Lei nº 6.744/2020."

[grifos acrescidos]

2.3. Quanto às exigências de caráter específico de Polo Gerador de Viagens (PGV), relacionadas à segurança viária, o conteúdo foi encaminhado para análise dos órgãos competentes, Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF e Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, por meio do Despacho SEDUH/SUALIC/UEIV (175897859). A avaliação técnica específica realizada pelas autoridades de trânsito resultou

na expedição do **TERMO DE ANUÊNCIA PGV (CPA/EIV) - Nº 01/2025** (176142990), emitido de forma conjunta em 28/07/2025, consolidando o entendimento técnico dos referidos órgãos quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas e manifestando-se favoravelmente à viabilidade da proposta apresentada.

2.4. Dessa forma, a presente verificação de exigências pautou-se na documentação acostada ao Processo SEI nº 00390-00007743/2024-21, encaminhada a esta Unidade pelo interessado, por meio de link inserido no "E-mail – encaminha 3ª Versão de EIV e anexos"(175655730), enviado em 09/07/2025, sendo os seguintes documentos:

- E-mail -encaminha 3ª Versão de EIV e anexos. (175655730)
- Carta 013/2025 -encaminha 3ª Versão de EIV e anexos. (175666066)
- Estudo Urbanístico EIV - 3ª Versão (175683784)
- Atestado de Viabilidade Legal - Anexo I (175684812)
- Relatório - Ficha de Enquadramento EIV - Anexo II (175686537)
- Registro - ARTs e RRTs - Anexo III (175688204)
- Memorial Descritivo MDE (NGB 126/87 e NGB 135/87) - Anexo IV (175690675)
- Projeto Arquitetônico - Implantação - Anexo V (175693439)
- Projeto Arquitetônico _1_6 - Anexo VI (175696462)
- Projeto Arquitetônico _7_8 - Anexo VI (175697616)
- Projeto Arquitetônico _9_11 - Anexo VI (175698778)
- Projeto Arquitetônico _12_14 - Anexo VI (175846313)
- Projeto Arquitetônico _15_18 - Anexo VI (175847412)
- Projeto Arquitetônico _19 - Anexo VI (175847632)
- Projeto Arquitetônico _20_22 - Anexo VI (175847970)
- Projeto Arquitetônico _23_26 - Anexo VI (175847996)
- Projeto Arquitetônico _27_32 - Anexo VI (175848243)
- Projeto Arquitetônico _33_35 - Anexo VI (175848396)
- Projeto Arquitetônico _36_45 - Anexo VI (175848507)
- Projeto Arquitetônico _46_50 - Anexo VI (175848672)
- Projeto Arquitetônico _51_52 - Anexo VI (175849136)

- Projeto Arquitetônico _53_54 - Anexo VI (175849644)
- Projeto Arquitetônico _55_56 - Anexo VI (175849873)
- Projeto Arquitetônico _57_59 - Anexo VI (175850172)
- Projeto Arquitetônico _60_62 - Anexo VI (175850303)
- Projeto Arquitetônico _63_64 - Anexo VI (175850536)
- Projeto Arquitetônico _65_66 - Anexo VI (175850717)
- Projeto Arquitetônico _67 - Anexo VI (175850782)
- Projeto Arquitetônico _68_69 - Anexo VI (175851190)
- Projeto Arquitetônico _70_74 - Anexo VI (175851313)
- Projeto Arquitetônico _75_81 - Anexo VI (175851576)
- Projeto Arquitetônico _82_86 - Anexo VI (175851619)
- Projeto Arquitetônico _87_94 - Anexo VI (175851712)
- Projeto Arquitetônico _95_98 - Anexo VI (175851964)
- Projeto Arquitetônico _99_102 - Anexo VI (175852052)
- Projeto Arquitetônico _103 - Anexo VI (175852083)
- Projeto Arquitetônico _104_111 - Anexo VI (175852147)
- Projeto Arquitetônico _112_124 - Anexo VI (175852360)
- Tabela - parâmetros urbanísticos aplicáveis - Anexo VII (175703121)
- Projeto Arquitetônico _PLANTAS PAVIMENTOS_CORTES - Anexo VIII (175704400)
- Projeto Adequações - SIT (1/50) - Anexo IX (175853132)
- Projeto Adequações - IMP (2/50) - Anexo IX (175853293)
- Projeto Adequações - 2º Subsolo Geral (3/50) - Anexo IX (175853531)
- Projeto Adequações - 2º Subsolo Setor 1 (4/50) - Anexo IX (175853738)
- Projeto Adequações - 2º Subsolo Setor 2 (5/50) - Anexo IX (175854023)
- Projeto Adequações - 2º Subsolo Setor 2A (6/50) - Anexo IX (175854186)
- Projeto Adequações - 2º Subsolo Setor 3 (7/50) - Anexo IX (175854295)

- Projeto Adequações - 2º Subsolo Setor 4 (8/50) - Anexo IX (175854437)
- Projeto Adequações - 2º Subsolo Setor 5 (9/50) - Anexo IX (175854616)
- Projeto Adequações - 2º Subsolo Setor 6 (10/50) - Anexo IX (175854894)
- Projeto Adequações - 2º Subsolo Setor 6A (11/50)- Anexo IX (175855058)
- Projeto Adequações - 2º Subsolo Setor 7 (12/50) - Anexo IX (175855081)
- Projeto Adequações - 2º Subsolo Setor 7A (13/50)- Anexo IX (175855215)
- Projeto Adequações - 2º Subsolo Setor 8 (14/50) - Anexo IX (175855340)
- Projeto Adequações - 1º Subsolo Geral (15/50) - Anexo IX (175855676)
- Projeto Adequações - 1º Subsolo Setor 1 (16/50) - Anexo IX (175856036)
- Projeto Adequações - 1º Subsolo Setor 2 (17/50) - Anexo IX (175856192)
- Projeto Adequações - 1º Subsolo Setor 2A(18/50) - Anexo IX (175856337)
- Projeto Adequações - 1º Subsolo Setor 3 (19/50) - Anexo IX (175856469)
- Projeto Adequações - 1º Subsolo Setor 4 (20/50) - Anexo IX (175856723)
- Projeto Adequações - 1º Subsolo Setor 5 (21/50) - Anexo IX (175856857)
- Projeto Adequações - 1º Subsolo Setor 6 (22/50) - Anexo IX (175863354)
- Projeto Adequações - 1º Subsolo Setor 6A(23/50) - Anexo IX (175863496)
- Projeto Adequações - 1º Subsolo Setor 7 (24/50) - Anexo IX (175863689)
- Projeto Adequações - 1º Subsolo Setor 7A(25/50) - Anexo IX (175863905)
- Projeto Adequações - 1º Subsolo Setor 8 (26/50) - Anexo IX (175864215)
- Projeto Adequações - S. E. Geral (27/50) - Anexo IX (175864286)
- Projeto Adequações - S. E. Setor 1 (28/50) - Anexo IX (175864567)
- Projeto Adequações - S. E. Setor 2 (29/50) - Anexo IX (175864771)
- Projeto Adequações - S. E. Setor 2A (30/50) - Anexo IX (175864881)
- Projeto Adequações - S. E. Setor 3 (31/50) - Anexo IX (175864978)
- Projeto Adequações - S. E. Setor 4 (32/50) - Anexo IX (175865309)
- Projeto Adequações - S. E. Setor 5 (33/50) - Anexo IX (175865376)

- Projeto Adequações - S. E. Setor 6 (34/50) - Anexo IX (175865481)
- Projeto Adequações - S. E. Setor 6A (35/50) - Anexo IX (175865693)
- Projeto Adequações - S. E. Setor 7 (36/50) - Anexo IX (175865733)
- Projeto Adequações - S. E. Setor 7A (37/50) - Anexo IX (175866124)
- Projeto Adequações - S. E. Setor 8 (38/50) - Anexo IX (175866166)
- Projeto Adequações - Térreo Geral (39/50) - Anexo IX (175866440)
- Projeto Adequações - Térreo Setor 1 (40/50) - Anexo IX (175866533)
- Projeto Adequações - Térreo Setor 2 (41/50) - Anexo IX (175866720)
- Projeto Adequações - Térreo Setor 2A (42/50) - Anexo IX (175866932)
- Projeto Adequações - Térreo Setor 3 (43/50) - Anexo IX (175866969)
- Projeto Adequações - Térreo Setor 4 (44/50) - Anexo IX (175867174)
- Projeto Adequações - Térreo Setor 5 (45/50) - Anexo IX (175867222)
- Projeto Adequações - Térreo Setor 6 (46/50) - Anexo IX (175867514)
- Projeto Adequações - Térreo Setor 6A (47/50) - Anexo IX (175867713)
- Projeto Adequações - Térreo Setor 7 (48/50) - Anexo IX (175867760)
- Projeto Adequações - Térreo Setor 7A (49/50) - Anexo IX (175867860)
- Projeto Adequações - Térreo Setor 8 (50/50) - Anexo IX (175868078)
- Inventário de Superfície-Iguatemi - Anexo X (175709806)
- Carta Consulta de Viabilidade - Neoenergia - Anexo XI (175868279)
- Carta Consulta de Interferência - Neoenergia - Anexo XII (175868573)
- Despacho - Interferências - Novacap - Anexo XIII (175868895)
- Termo de Verificação de Atendimento - CAESB - Anexo XIV (175869377)
- Carta Anexo 15_SLU Consulta de Viabilidade - SLU - Anexo XV (175870021)
- Relatório IPAHN - Patrimônios materiais - Anexo XVI (175870337)
- Relatório Complementar IPAHN - Patrimônios imateriais - Anexo XVII (175870496)

3.1. O Parecer Técnico n.º 6/2025 - SEDUH/GAB/CPA-EIV (172688591) constatou as exigências replicadas a seguir, dentre as quais verificou-se que encontram-se satisfatoriamente resolvidas através da documentação apresentada pela Carta 013/2025 e anexos (175666066).

3.2. A verificação do cumprimento das exigências está, de forma resumida, apresentada a seguir, conforme a numeração constante do Parecer Técnico n.º 6/2025 – SEDUH/GAB/CPA-EIV (172688591):

3.3. **Caracterização do Empreendimento:**

1. Para a habilitação, adequar o projeto arquitetônico às especificações constantes no escopo da Medida Mitigadora 01.

✓ **ATENDIDO.** Anexo V (175693439); Anexo VI (175696462 a 175852360) e Anexo IX, (175853132 a 175868078)

2. Para a habilitação, adequar o entorno do lote no projeto arquitetônico à URB 126/1987, em atual vigência.

✓ **ATENDIDO.** Anexo V (175693439); Anexo VI (175696462 a 175852360) e Anexo IX, (175853132 a 175868078)

3. Inserir em prancha do projeto arquitetônico a ser habilitado pela Central de Aprovação de Projetos (CAP), a seguinte nota técnica: “O presente projeto arquitetônico foi objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e analisado no âmbito do processo SEI n.º XXXXXXXX.”

✓ **ATENDIDO.** Projeto Adequações - SIT (1/50) - Anexo IX (175853132)

3.4. **Caracterização da vizinhança:**

4. Demonstrar como e onde seria a nova travessia de pedestre semafórica na EPPR, após a eliminação da rotatória e demais medidas mitigadoras.

✓ **ATENDIDO.** EIV, páginas 345 e 346 (175683784),

3.5. **Identificação das medidas mitigadoras e compensatória:**

5. Rever a proposição de medidas mitigadoras a partir das avaliações realizadas no estudo e nas novas análises a serem realizadas consoante apontamentos feitos neste Parecer.

✓ **ATENDIDO.** EIV, páginas 343 e 351 (175683784)

6. Ajustar os quadros, o cronograma físico financeiro e o orçamento das medidas, contemplando as alterações apontadas neste parecer.

✓ **ATENDIDO.** EIV, página 355 (175683784)

7. Incorporar, na próxima versão do EIV, todas as medidas indicadas neste parecer, considerando a abrangência dos projetos e das execuções, conforme a redação estabelecida no presente documento.

✓ **ATENDIDO.** EIV, páginas 343 a 351 (175683784)

3.6. Exigências do PGV:

8. Esclarecer nota/detalhe de vagas reservadas para idoso no Projeto Arquitetônico _1_6 - Anexo VI (169101581).

✓ **ATENDIDO.** Anexo IX (175853132 a 175868078)

9. Inserir, nas vagas destinadas ao estacionamento de veículos elétricos durante o período de recarga, o símbolo indicativo de local de recarga de veículos elétricos (SIRVE), conforme previsto na Resolução CONTRAN nº 965/2022.

✓ **ATENDIDO.** Anexo V (175693439); Anexo VI (175696462 a 175852360) e Anexo IX, (175853132 a 175868078)

4. VERIFICAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DA CPA/EIV QUANTO A PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS

4.1. A CPA/EIV teceu considerações sobre o escopo das medidas mitigadoras, as quais foram integralmente acolhidas na presente versão do estudo.

4.2. Deste modo, as medidas mitigadoras propostas na presente versão do EIV e suas respectivas áreas de abrangência são:

ITEM	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO*	ELABORAÇÃO DO PROJETO	APROVAÇÃO DO PROJETO	EXECUÇÃO DA OBRA	VALOR ESTIMADO**
		PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO	
1	Adequações no projeto arquitetônico	180 dias	SEDUH CPA/DETRAN	Até o Habite-se do empreendimento ou em até 3 anos contados a partir da emissão do Alvará de Construção (o que ocorrer primeiro)	R\$ 35.000,00
2	Projeto de Sistema Viário - SIV	180 dias	SEDUH DETRAN DER/DF	Até o Habite-se do empreendimento ou em até 3 anos contados a partir da emissão do Alvará de Construção (o que ocorrer primeiro)	R\$ 100.000,00
3	Execução de ajustes geométricos e/ou de sinalização viária nas vias EPPR,EPPN e via de acesso SHIN CA 04 e CA 10	180 dias	SEDUH DETRAN DER/DF	Até o Habite-se do empreendimento ou em até 3 anos contados a partir da emissão do Alvará de Construção (o que ocorrer primeiro)	R\$ 1.997.730,00

4	Execução das calçadas e ciclovia na EPPR, EPPN E SHIN, conforme projeto urbanístico.	180 dias	SEDUH DETRAN DER/DF	Até o Habite-se do empreendimento ou em até 3 anos contados a partir da emissão do Alvará de Construção (o que ocorrer primeiro)	R\$ 1.060.370,00
5	Iluminação pública	180 dias	SEDUH CEB-IPÊS	Até o Habite-se do empreendimento ou em até 3 anos contados a partir da emissão do Alvará de Construção (o que ocorrer primeiro)	R\$ 125.000,00

Tabela 01 – Quadro resumo das medidas mitigadoras e impactos relacionados. **Fonte: EIV (175683784, pág. 355)**

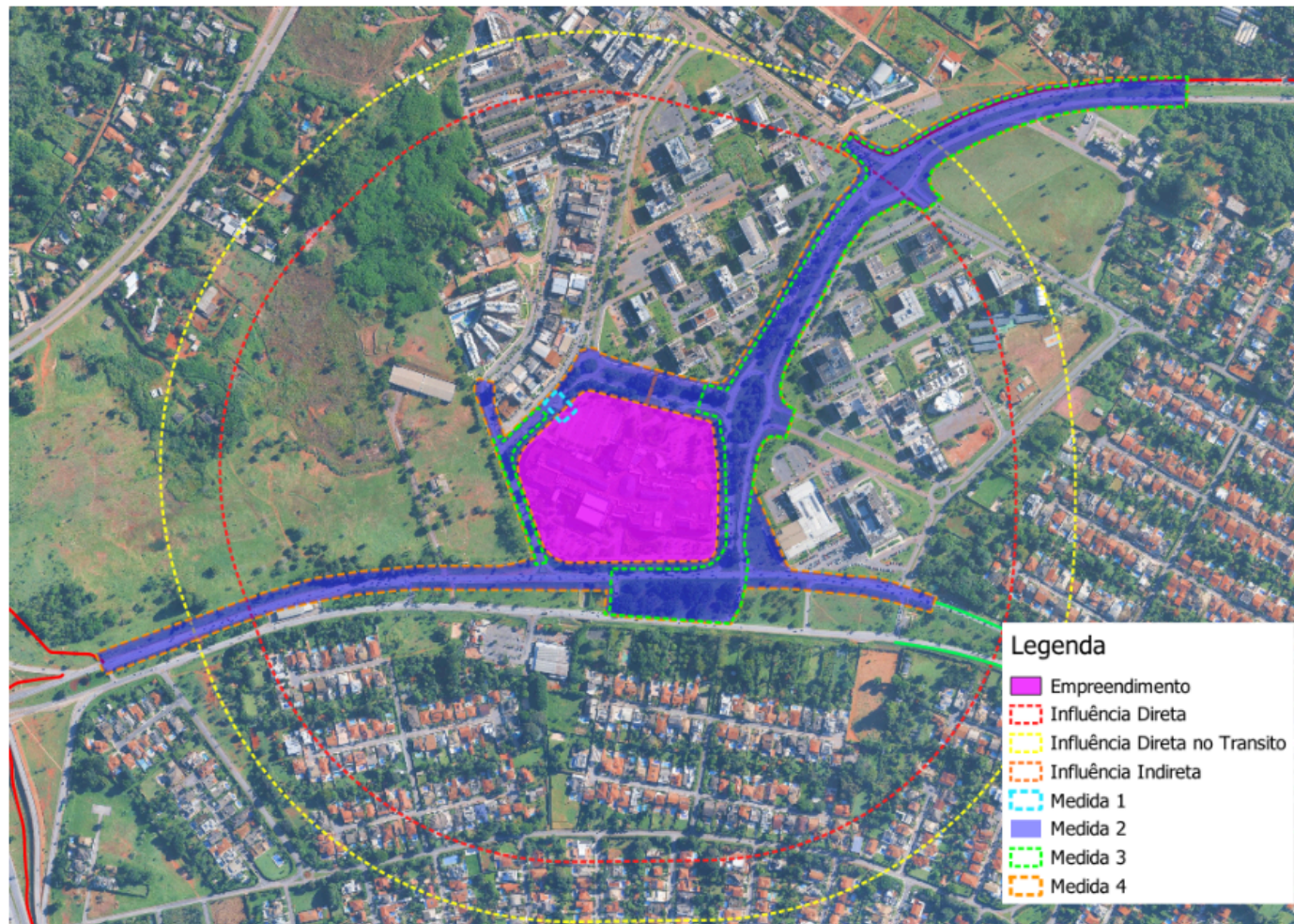


Figura 01: Área de abrangência das Medidas Mitigadoras. Fonte: EIV (175683784, pág. 354)

5. CONCLUSÃO

5.1. Como demonstrado neste documento, verifica-se que o EIV foi corrigido e ajustado com o objetivo de atender Parecer Técnico n.º 6/2025 - SEDUH/GAB/CPA-EIV (172688591), tendo sido acatada a proposição de complementação de medidas mitigadoras indicadas no citado parecer.

5.2. Os itens relativos ao conteúdo do PGV (Pólo Gerador de Viagens) foram apresentados, com os devidos ajustes, na presente versão do estudo, que, estando de acordo com as exigências e recomendações previstas em legislação específica, conforme os moldes da [Lei nº 5.632/2016](#), culminaram na expedição do Termo de Anuência - PGV 1 (conjunto DETRAN/DER) (176142990).

5.3. **Deste modo, conforme recomendado pela CPA/EIV no Parecer Técnico n.º 6/2025, não se vislumbra óbices ao prosseguimento do EIV relativo ao empreendimento localizado no St. De Habitações Individuais Norte CA 4 – Lote A, Lago Norte, na Região Administrativa do Lago Norte – RA**

XVIII., à Audiência Pública.

5.4. Isto posto, destaca-se que o [Decreto 43.804, de 20 de outubro de 2022](#), disciplina os seguintes procedimentos cabíveis ao feito:

" Art. 28. Deve ser garantida a participação social no processo de aprovação do EIV por meio da realização de audiência pública única.

Art. 29. A audiência pública deve ser convocada pelo empreendedor, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. O edital de convocação deve ser publicado no DODF e em jornal de grande circulação, de modo a garantir sua efetiva participação.

Art. 30. A audiência pública deve ser realizada na Região Administrativa em que está localizado o empreendimento em análise e a Administração Regional deve compor a mesa da audiência pública, juntamente com representante da unidade gestora do EIV.

Art. 31. A organização, coordenação e os custos decorrentes da realização da audiência pública do EIV são de responsabilidade do empreendedor.

Art. 32. A apresentação do conteúdo do EIV deve ser realizada pela equipe técnica responsável por sua elaboração.

Art. 33. As sugestões e propostas advindas da audiência pública prevista no art. 28 devem ser sistematizadas e apresentadas pelo interessado à CPA, devendo subsidiar a elaboração do Relatório Final quanto à implantação da atividade ou do empreendimento objeto do EIV e à definição das medidas necessárias.

Parágrafo único. Ao final da audiência pública, o interessado deve entregar ao representante da unidade gestora do EIV, mediante recibo, arquivo digital contendo a gravação, com áudio e vídeo, do conteúdo integral de todas as participações ocorridas na audiência pública. "

6. ASSINATURAS

VITOR SILVERIO PRADO

Assessor

TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA

Chefe da Unidade de Gestão de Estudos de Impacto de Vizinhança



Documento assinado eletronicamente por **VITOR SILVERIO PRADO - Matr.0284646-2, Assessor(a)**, em 30/07/2025, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA - Matr.0270565-6**,
Chefe da Unidade de Estudo de Impacto de Vizinhança, em 30/07/2025, às 09:51, conforme
art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito
Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=177251507)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=177251507)
verificador= **177251507** código CRC= **C7BF2810**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seduh.df.gov.br
